

Ouro Preto, 18 de Julho de 2019

Web: 4100/2019

Ofício: 45/2019 – SMDSHC/PMOP

Juliano Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Preto
Nesta

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 225/2019 – Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

Senhor Presidente,

Em resposta ao expediente acima referenciado, informamos que, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deve localizar-se em territórios cujos índices de vulnerabilidade social são expressivos, sempre na perspectiva territorializada e com foco na matricialidade sociofamiliar. Diante disso, temos no município de Ouro Preto, 5 unidades do Centro de Referência da Assistência Social, sendo que dessas, 3 unidades são cofinanciadas pelo Governo Federal e 2 unidades mantidas exclusivamente com recursos próprios do Município, são eles:

Relação dos Centros de Referência de Assistência Social de Ouro Preto e territórios de abrangência

CRAS	BAIRROS/TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA
CRAS do Alto da Cruz	Antônio Dias, Caminho da Fábrica, Morro da Queimada, Morro Santana, Morro São João, Morro São Sebastião, Catarina Mendes, Padre Faria, Piedade, Santa Cruz, Santa Efigênia, Taquaral, Perita e Alto da Cruz
CRAS do São Cristóvão	Água Limpa, Tavares, Bauxita, Cabeças, Centro, Jardim Alvorada, Nossa Senhora do Carmo (Pocinho), Nossa Senhora de Lourdes, Pilar, Rosário, São Cristóvão, Saramenha, Vila Operária, Vila São José
CRAS de Cachoeira do Campo	Cachoeira do Campo, Amarantina, Engenheiro Correia, Glaura/Soares, Miguel Burnier/Mota, Rodrigo Silva/Bocaina, Santo Antônio do Leite/Catete/Chapada e São Bartolomeu/Maciél.
CRAS Santa Rita	Bananal, Bandeiras, Boa Vista, Bom Retiro, Campestre, Canavial, Coqueiros, Córrego Grande, Fernandes, Filipinho, Fojo, Maciel, Malta, Mapa, Mapa do Gama, Mata dos Palmito, Meira, Moreira, Olhos d'Água, Pasto Limpo, Piedade,



	Raposo, Sancho, Santo Antônio, Serra dos Cardosos, Tijuco e Zezinho. Lavras Novas, Chapada, Venda do Campo, Santo Antônio do Salto, Baú, Cláudio de Souza, Engenho, Fundão do Cintra, Ribeirão Soares
CRAS Antônio Pereira	Antônio Pereira e Vila Samarco

O CRAS é uma unidade de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o principal serviço ofertado é o serviço de proteção e atendimento integral à família evitando o agravamento da vulnerabilidade e redução de risco. A Proteção Social Básica tem **caráter preventivo** e processador de inclusão social. Tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (PNAS/2004).

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Por ser uma unidade executora das ações da proteção social básica, seguem as orientações técnicas e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e legislação vigente.

Para a garantia da proteção social a famílias e indivíduos, a SMDSHC oferta Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais da Proteção Social Básica, a saber:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e usufruto aos direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Realiza atendimentos em grupo (atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras), de acordo com a idade dos usuários;
- Benefícios Eventuais - Provisões, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;




- Benefício de Prestação Continuada – BPC - Benefício não contributivo de um (01) salário mínimo mensal às pessoas idosas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência que comprovem renda per capita familiar inferior a ¼ do salário mínimo e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Inclui o BPC na Escola;
- Programa Bolsa Família – PBF - Programa de transferência condicionada de renda, que beneficia famílias pobres e extremamente pobres inscritas no CADÚNICO. Para receber o benefício a família deve cumprir as condicionalidades da frequência escolar dos filhos (crianças, adolescentes e jovens de 16 a 17 anos), do acompanhamento da saúde das crianças de até 07 anos e de mulheres de 14 a 44 anos.
- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO - Cadastro que reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário per capita, proporcionando ao governo o conhecimento das reais condições de vida da população e a seleção das famílias para a sua inserção em programas sociais. O serviço também inscreve famílias que tem renda mensal total de até três (03) salários mínimos, com o objetivo de atender a outros programas sociais, como o “Minha Casa, Minha Vida”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Aline Pena Testasicca
Diretora de Assistência Social


Aline Pena Testasicca Silva
Diretora de Assistência Social